



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano VI • Nº 996

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Portaria Nº: 001/2021** - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 04 (quatro) anos a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA



CNPJ: 13.654.413/0001-31

### PORTARIA Nº: 001/2021

#### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Atividade de Instalação e funcionamento de  
Estação de Rádio Base

Validade: 04 Anos

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela lei Municipal nº. 171/2014, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal e Lei Complementar nº140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012 e suas alterações, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em consideração o que consta no processo **2021-002/TEC/LS-002**. RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 04 (quatro) anos a **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrito sob CNPJ nº 27.902.165/001-05, instalada no endereço Rua Luiz Carlos de Andrade, nº 575, Loteamento Vitória, Baianópolis-Bahia, para construção, instalação e funcionamento de Estação de Rádio Base, sob às Coordenadas Geográficas: X: 549675.86 e Y: 8639385.81, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SeMMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SeMMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Baianópolis/BA, 19 de Abril de 2021.

**LUÍS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto nº 008/2021

Praça Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 47830-000 - Baianópolis – Bahia.  
Telefone: \*XX 77 3617-2200 – Telefax: \*XX 77 3617 2148.